



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

Estado do Paraná

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Pres. Tancredo de A. Neves, 240 – CEP 87240-000

Fone 44-3641-8000

Fax 44-3641-1687

TERRA BOA - PR

### LEI N.º 1.645/2021

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS  
MUNICÍPIOS DO PARANÁ  
EDIÇÃO Nº 2230

26 / 03 / 2021

*Concede Auxílio Financeiro através de Recursos /do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e Governo do Estado do Paraná, as Entidades Sociais deste Município e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte

### LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder repasse mensal de recursos financeiros para manutenção, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE** e **ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE TERRA BOA**, Entidades Sociais sem fins lucrativos, que compõe a rede socioassistencial deste Município.

**Parágrafo Único:** Além dos repasses previstos no caput, poderão ser transferidos às Entidades acima através de Termo de Colaboração, demais recursos celebrados pelo Governo Federal e Estadual, vinculados ao SIT/TCE/PR – Sistema Integrado de Transferência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º. Para fazer face à cobertura aos montantes a serem repassados às Entidades acima, o Poder Executivo utilizar-se-á recursos oriundos do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social, Fundo Estadual de Assistência Social e de dotações orçamentárias em vigor.

Art. 3º. As Entidades beneficiadas do art. 1º, ficarão obrigadas a prestar contas à Prefeitura Municipal, através do Portal do Tribunal de Contas do Estado no SIT/TCE/PR.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

Estado do Paraná

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Pres. Tancredo de A. Neves, 240 – CEP 87240-000

Fone 44-3641-8000

Fax 44-3641-1687

TERRA BOA - PR

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação e produzirá seus efeitos financeiros a partir do dia 01 de Janeiro de 2021, revogando-se as demais disposições em contrário, em especial a Lei n.º 1.308/2015.

Município de Terra Boa, aos 24 dias do mês de março de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA  
Prefeito do Município